AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC.334/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2026

O município de Ubá, MG, com endereço à Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, torna público que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº. 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos anexos, integrantes deste processo.

OBJETO: Aquisição de produtos para a saúde e suplementos para o atendimento às determinações exaradas nos autos dos processos judiciais contra a Prefeitura Municipal de Ubá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

- O valor total estimado desta contratação é de R$32.964,114 (Trinta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais, cento e quatorze centavos).

- Os interessados deverão apresentar suas propostas através da Plataforma de Licitações AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/), obedecendo ao que segue:

Período de apresentação das propostas: de 24/11/2026 às 18 horas, até 30/11/2026 até às 09 horas, quanto terá início a sessão pública.

Data da sessão: 30/11/2026 às 09 horas

Horário da Fase de Lances: de 09 às 15 horas

Intervalo mínimo entre lances: R$0,01 (hum centavo).

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Para mais informações, entre em contato pelo telefone (32)3541-8502, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e ou pelo e-mail compras@uba.mg.gov.br

O Aviso, o Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis no sítio do município www.uba.mg.gov.br/licitacoes e https://ammlicita.org.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 334/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 140/2026

PREÂMBULO

O município de Ubá, MG, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, inscrição estadual isenta, torna-se público, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente processo de contratação direta, por dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Período de apresentação das propostas: de 24/11/2026 às 18 horas até 30/11/2026 até às 09 horas, quanto terá início a sessão pública.

Data da sessão: 30/11/2026 às 09 horas

Horário da Fase de Lances: de 09 às 15 horas

Intervalo mínimo entre lances: R$0,01 (hum centavo).

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de produtos para a saúde e suplementos para o atendimento às determinações exaradas nos autos dos processos judiciais contra a Prefeitura Municipal de Ubá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO

2.1. Os interessados em participar desta contratação direta, deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da AMM**(Associação Mineira dos Municípios)**, por meio do sítio https://ammlicita.org.br/, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a

respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ubá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratações e seus anexos.

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste aviso de contratação e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4- DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global unitário.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **é de R$0,01 (hum centavo)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Fica estabelecido o prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a mesma ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Este ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação do fornecedor declarado vencedor para o presente processo, serão enviados **por meio da plataforma da AMM**(https://ammlicita.org.br/, em formato digital, após solicitação da pregoeira, num prazo de até 02(duas) horas, obedecendo a documentação exigida no Termo de Referência.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

8.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2**.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas

"b" a "g" do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ubá.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10**.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Ubá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10.5. A Prefeitura de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração, mediante justificativa por escrito.

10.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Plataforma (https://ammlicita.org.br/), no site do(a) Município de Ubá através do endereço https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para conhecimento e participação de todos os interessados.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. Documento de formalização de demanda, Termo de Referência e o Relatório de preço estimado.

Ubá, 24 de novembro de 2026.

Fernanda Alcântara Chagas
Gerente da Divisão de Compras e Licitações

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Data: 24/11/2026 10:14:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSO FINANCEIRO	
( ) Vinculado	(X) Próprio
Resolução/Recurso:	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 – INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 – Produtos para a saúde e suplementos para o atendimento às determinações exaradas nos autos dos processos judiciais contra a Prefeitura Municipal de Ubá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1 – Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo de Dispensação Judicial

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 – Estes produtos para a saúde e suplementos fazem-se estritamente necessários para o atendimento de novas demandas (itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12), assim como os demais itens (02, 03 e 10), visto que nenhum deles possui ata ou processo de compras vigente que garanta o seu fornecimento. Em relação ao item Optive® (08), lubrificante oftálmico, ressalta-se que houve alteração em sua apresentação farmacêutica, a qual pode variar conforme a prescrição médica.

3.2 – Os itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12 destinam-se ao cumprimento de sentenças oriundas de processos judiciais novos ou de alterações de prescrição médica, identificados da seguinte forma: PJe 1005697-77.2026.8.13.0699; 5009413-78.2025.8.13.0699; 1005697-77.2026.8.13.0699; 5009413-78.2025.8.13.0699; 1005697-77.2026.8.13.0699; 1003294-38.2026.8.13.0699; 1005697-77.2026.8.13.0699; 5005633-42.2019.8.13.0699; 0699.17.011.206-3; 1002405-84.2026.8.13.0699; 1006248-57.2026.8.13.0699 e 1005517-61.2026.8.13.0699.

3.3 – A Administração Pública tem a obrigação legal de cumprir as sentenças judiciais relativas à disponibilização desses produtos e suplementos. O descumprimento de ordem judicial constitui grave ofensa à estrutura do Poder Judiciário, podendo configurar, inclusive, crime de desobediência, nos termos do Código Penal brasileiro. Em suma, a inobservância das decisões judiciais acarreta severas sanções legais ao Município.

3.4 – Diante do exposto, os produtos para a saúde e insumos listados abaixo são indispensáveis

Assinado por 3 pessoas: LÍVIA MARIA DE PAULA, VANESSA FERREIRA COSTA OLIVEIRA e KLEBER DE ALMEIDA PEPPE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeituraauba.1doc.com.br/verificacao/F4B9-F9F6-19BB-545D

para atender, com a maior brevidade possível, aos munícipes amparados por decisões judiciais em face da Prefeitura Municipal de Ubá, sobretudo por não haver processo licitatório vigente para prover tais itens.

4 – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR ALBUMINA 100% PURA EM PÓ. Suplemento alimentar em pó, composto de albumina 100% pura e natural, mínimo de 78% de proteínas, alto valor biológico, zero gordura. **Embalagem contendo de 400 a 500 gramas.** Acompanhado de colher medidora se possível.	Pacote	6
2	Lancetas Softclix Accu-chek®	Unidade (Lanceta)	800
3	Loção Corporal Emoliente ISDIN Nutratopic® Pro-Amp 400mL	Frasco	16
4	Loção Hidratante Hydraporin® AI 450g/ 450 mL Mantecorp Skincare - Para pele seca e extrasseca	Frasco	12
5	MCT - Módulo de lipídios para nutrição enteral e oral - 100 % Triglicerídeos de cadeia média (TCM) - 500 mL. **Padrão de referência Vitafor®**	Frasco	4
6	MTor® 1 g - Eurofarma - Caixa com 90 comprimidos	Caixa	4
7	Óleo de côco babaçu Extra virgem 05 L. Uso culinário. **Padrão de referência: Óleo de babaçu Extra virgem 05 L Coopefrut®.**	Galão	1
8	Optive® - Optive Advance lubrificante oftálmico 10 mL ou 15 mL	Frasco	16
9	Roupa Íntima Plenitud® Noturna tamanho P/M para fluxo severo	Unidade (Fralda/ tira)	480
10	Sonda Uretral n° 08 c/ 2 furações no tubo de PVC	Unidade	2300
11	Neocate LCP 400 g	Lata	78
12	**Fralda descartável infantil XG:** Fralda descartável de uso infantil, de alta qualidade e performance. Deve possuir sistema de máxima absorção composto por canais ativos de rápida distribuição e absorção do fluxo, camada interna de alta retenção líquida com gel super absorvente (polímero) e barreiras protetoras laterais antivazamento elevadas. Formato anatômico que se adapta aos movimentos da criança. Constituída por cobertura interna de falso tecido microperfurado ou toque suave de algodão, hipoalergênica, atóxica e dermatologicamente testada, com pH balanceado para prevenção de assaduras. Revestimento externo	Unidade (Fralda/ tira)	728

Assinado por 3 pessoas: LÍVIA MARIA DE PAULA, VANESSA FERREIRA COSTA OLIVEIRA e KLEBER DE ALMEIDA PEPPE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/F4B9-F9F6-19BB-545D

	impermeável com filme laminado. Sistema de Fixação mecânico de fechamento ajustável com fitas adesivas ou ganchos reposicionáveis (tipo abre e fecha), que permita múltiplos ajustes e checagens sem rasgar a fralda. Ajuste Anatômico: Presença de fios elásticos multidirecionais nas pernas e na cintura (ou orelhas elásticas laterais), garantindo estabilidade e conforto. Desempenho Mínimo: Capacidade de retenção e proteção contra vazamentos por período de até 10 a 12 horas (uso diurno e noturno continuado). Livre de parabenos. **Tamanho XG. Faixa de peso aproximada: 12 a 15 kg.** Requisitos Sanitários e Rastreabilidade: O produto deverá possuir registro ou notificação regularizada junto à ANVISA. A embalagem original de fábrica deve apresentar de forma visível: identificação do fabricante, CNPJ, marca, lote, prazo de validade, instruções de uso e a faixa de peso indicada para o usuário. **Padrão de referência: Qualidade igual ou superior à marca Huggies tripla proteção**.		

5 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO / CONTRATAÇÃO

5.1 – O início do fornecimento demanda caráter de extrema urgência e deverá ocorrer imediatamente após a conclusão do processo administrativo e a respectiva emissão da Nota de Empenho (ou Ordem de Fornecimento). A celeridade é imperativa para garantir o cumprimento das sentenças judiciais em tempo hábil, afastando os riscos de interrupção de tratamentos.

6 – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Responsável pelo planejamento: Lívia Maria de Paula, Encarregada do Núcleo de Dispensação Judicial, Matrícula nº 7.686-4.

Sendo a elaboração do Orçamento Estimado e do Termo de Referência de responsabilidade dos servidores designados pela Portaria nº 20.555 de 06 de maio de 2026.

7 – DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Lívia Maria de Paula, Encarregada do Núcleo de Dispensação Judicial, Matrícula nº 7.686-4 – Gestora da Contratação.

7.2 – Vanessa Ferreira Costa Oliveira, Matrícula nº 15.844-5, Agente administrativo I – Fiscal da Contratação.

Assinado por 3 pessoas: LÍVIA MARIA DE PAULA, VANESSA FERREIRA COSTA OLIVEIRA e KLEBER DE ALMEIDA PEPPE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/F4B9-F9F6-19BB-545D

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 – Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

CIENTE DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA OU DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021.
_____ Lívia Maria de Paula Coordenadora do Núcleo de Dispensação Judicial Matrícula nº 7.686-4

CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
O Gestor e o Fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.	
_____ Lívia Maria de Paula Coordenadora do Núcleo de Dispensação Judicial Matrícula nº 7.686-4 Gestora da Contratação	_____ Vanessa Ferreira Costa Oliveira Matrícula nº 15.844-5 Agente administrativo I Fiscal da Contratação

Ubá/MG, data da assinatura eletrônica

_____
Lívia Maria de Paula
Coordenadora do Núcleo de Dispensação Judicial
Matrícula nº 7.686-4

Assinado por 3 pessoas: LÍVIA MARIA DE PAULA, VANESSA FERREIRA COSTA OLIVEIRA e KLEBER DE ALMEIDA PEPPE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/F4B9-F9F6-19BB-545D

DESPACHO

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá/MG, data da assinatura eletrônica

_____
Kleber de Almeida Peppe
Gerente Divisão de Planejamento e Gestão da Saúde
Matrícula nº 139343

Assinado por 3 pessoas: LÍVIA MARIA DE PAULA, VANESSA FERREIRA COSTA OLIVEIRA e KLEBER DE ALMEIDA PEPPE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/F4B9-F9F6-19BB-545D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F4B9-F9F6-19BB-545D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LÍVIA MARIA DE PAULA (CPF 073.XXX.XXX-22) em 28/10/2026 09:09:43 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VANESSA FERREIRA COSTA OLIVEIRA (CPF 129.XXX.XXX-07) em 28/10/2026 09:10:45 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KLEBER DE ALMEIDA PEPPE (CPF 028.XXX.XXX-90) em 28/10/2026 10:19:13 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/10/2026 às 10:19 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/F4B9-F9F6-19BB-545D

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Indicação do bem que se pretende contratar

1.1 – Produtos para a saúde e suplementos para o atendimento às determinações exaradas nos autos dos processos judiciais contra a Prefeitura Municipal de Ubá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2. Descrição da necessidade

2.1 – Estes produtos para a saúde e suplementos fazem-se estritamente necessários para o atendimento de novas demandas (itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12), assim como os demais itens (02, 03 e 10), visto que nenhum deles possui ata ou processo de compras vigente que garanta o seu fornecimento. Em relação ao item Optive® (08), lubrificante oftálmico, ressalta-se que houve alteração em sua apresentação farmacêutica, a qual pode variar conforme a prescrição médica.

2.2 – Os itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12 destinam-se ao cumprimento de sentenças oriundas de processos judiciais novos ou de alterações de prescrição médica, identificados da seguinte forma: PJe 1005697-77.2026.8.13.0699; 5009413-78.2025.8.13.0699; 1005697-77.2026.8.13.0699; 5009413-78.2025.8.13.0699; 1005697-77.2026.8.13.0699; 1003294-38.2026.8.13.0699; 1005697-77.2026.8.13.0699; 5005633-42.2019.8.13.0699; 0699.17.011.206-3; 1002405-84.2026.8.13.0699; 1006248-57.2026.8.13.0699 e 1005517-61.2026.8.13.0699.

2.3 – A Administração Pública tem a obrigação legal de cumprir as sentenças judiciais relativas à disponibilização desses produtos e suplementos. O descumprimento de ordem judicial constitui grave ofensa à estrutura do Poder Judiciário, podendo configurar, inclusive, crime de desobediência, nos termos do Código Penal brasileiro. Em suma, a inobservância das decisões judiciais acarreta severas sanções legais ao Município.

2.4 – Diante do exposto, os produtos para a saúde e insumos listados abaixo são indispensáveis para atender, com a maior brevidade possível, aos munícipes amparados por decisões judiciais em face da Prefeitura Municipal de Ubá, sobretudo por não haver processo licitatório vigente para prover tais itens.

3. Área(s) requisitante(s)

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo de Dispensação Judicial

Assinado por 2 pessoas: LÍVIA MARIA DE PAULA e KLEBER DE ALMEIDA PEPPE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/78F4-BF6C-5052-4DAD

4. Levantamento de Mercado

4.1. Do Levantamento de Mercado e Alternativas Disponíveis: Para o estrito cumprimento das sentenças judiciais e a manutenção dos tratamentos em curso, procedeu-se a um levantamento de mercado com o intuito de identificar as opções disponíveis para o provimento dos produtos para a saúde e suplementos nutricionais demandados. O mercado atual apresenta ampla oferta desses itens, distribuídos por diversos laboratórios, distribuidoras farmacêuticas e empresas de produtos hospitalares que cumprem rigorosamente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A pesquisa demonstrou que o fornecimento destes insumos é de natureza comum, plenamente disponível por fornecedores nos âmbitos local, regional e nacional. A análise de mercado atestou a viabilidade técnica e financeira para a disponibilização imediata desses bens, restando imperativo definir a via administrativa mais célere para o acesso a essa oferta.

4.2. Da Justificativa para a Opção por Dispensa Emergencial: A partir da consolidação do levantamento de mercado e considerando a exígua janela temporal imposta pelas determinações judiciais — somada ao risco à saúde dos pacientes —, verificou-se que a alternativa viável para a pronta absorção da oferta de mercado é a **Dispensa de Licitação Emergencial**, conforme preceitua o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A opção por esse rito excepcional e célere justifica-se, primordialmente, pelos princípios da legalidade, proteção à vida e mitigação de danos ao erário:

- **Proteção ao Erário e Mitigação de Danos Judiciais:** Embora o mercado oferte prontamente os itens, o lapso temporal inerente à deflagração de um processo licitatório como o Pregão Eletrônico inviabiliza o cumprimento dos prazos judiciais. O atraso na entrega dos produtos geraria a aplicação de multas diárias (*astreintes*) e o bloqueio de recursos nas contas do Município, configurando um passivo financeiro desproporcional. A contratação direta por via emergencial, evita o agravamento do risco jurídico e financeiro para a Administração Pública.
- Celeridade, Urgência e Direito à Saúde: Conforme já demonstrado, há uma necessidade premente de garantir a entrega de insumos cujas faltas representam risco iminente à continuidade de tratamentos amparados judicialmente (itens fracassados, não previstos anteriormente ou de novas demandas). A dispensa emergencial garante um rito processual célere, estritamente compatível com a gravidade da situação, permitindo a pronta captação dos itens no mercado e a garantia da dignidade e da saúde dos pacientes.

Deste modo, conclui-se que a contratação direta mediante **dispensa emergencial** é a alternativa técnica e processual adequada, indispensável e vantajosa no momento. Trata-se de medida-ponte essencial que une o acesso imediato ao mercado fornecedor à rapidez necessária para o cumprimento

Assinado por 2 pessoas: LÍVIA MARIA DE PAULA e KLEBER DE ALMEIDA PEPPE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/78F4-BF6C-5052-4DAD

de ordens judiciais e proteção à vida, tudo em estrita observância à transparência e à conformidade legal, a fim de suprir a necessidade até que a tramitação de um novo certame regular (Sistema de Registro de Preços) seja concluída.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 – Da Natureza da Contratação: A natureza do objeto deste ETP, dadas as suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Diante da necessidade premente já demonstrada, o provimento dos itens deverá ser realizado por meio de **Dispensa de Licitação Emergencial**, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 – Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – O Prazo: O prazo estabelecido no subitem anterior visa ser suficiente para abranger a entrega total dos bens, o recebimento definitivo pela Administração e a efetivação do respectivo pagamento, sem prejuízo dos prazos de validade e de garantia legal dos produtos para a saúde e suplementos fornecidos.

5.4 – Sustentabilidade:

5.4.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição técnica do objeto, o provimento dos produtos deverá observar os requisitos exigidos neste tópico, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

5.4.2 – A CONTRATADA obriga-se a conduzir suas ações em estrita conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável em todas as etapas do fornecimento. Isso inclui a adoção de boas práticas de acondicionamento, transporte e entrega, visando à prevenção de avarias e à otimização da vida útil dos insumos, de modo a evitar o desperdício e mitigar impactos ecológicos.

5.4.3 – Os bens fornecidos e suas embalagens deverão respeitar as normas ambientais, empregando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, recicláveis ou de baixo impacto. A contratada deverá promover a racionalização de recursos naturais e observar as diretrizes de logística reversa de embalagens e medicamentos, quando aplicável, conforme preceitua a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5.4.4 – São expressamente proibidas à CONTRATADA as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos, embalagens ou rejeitos originados dos bens contratados:

Assinado por 2 pessoas: LÍVIA MARIA DE PAULA e KLEBER DE ALMEIDA PEPPE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/78F4-BF6C-5052-4DAD

5.4.4.1 – Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

5.4.4.2 – Lançamento in natura a céu aberto;

5.4.4.3 – Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, bem como outras formas vedadas pelo Poder Público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 – A solução proposta consiste na contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação Emergencial** (nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021), para o fornecimento imediato de produtos para a saúde, materiais correlatos e suplementos nutricionais, destinados ao estrito cumprimento de decisões judiciais proferidas em face do Município de Ubá.

6.2 – A modelagem técnica desta solução foi definida pelo setor demandante (Dispensação Judicial) com base em parâmetros objetivos para a melhor consecução do interesse público. O dimensionamento da demanda decorre de uma rigorosa avaliação, que considera:

- Os dados de consumo histórico (gerais e por paciente);
- As determinações estritas e individualizadas constantes em cada sentença judicial;
- As atualizações informadas por meio de receituários médicos ou atestados nutricionais apresentados periodicamente.

6.3 – O levantamento técnico fundamenta as especificações exigidas, garantindo critérios mínimos de segurança e qualidade. Destaca-se que, por se tratar de cumprimento de sentenças judiciais, o escopo da solução contempla, obrigatoriamente, o fornecimento de marcas específicas naqueles itens em que há expressa determinação do juízo, não cabendo à Administração flexibilizar tal exigência.

6.4 – A escolha pela contratação pela modalidade Dispensa de licitação emergencial justifica-se como a única alternativa célere e apta a assegurar o fornecimento tempestivo imposto pela urgência judicial, visando:

- Garantir a continuidade da assistência e evitar prejuízos à saúde e aos tratamentos dos pacientes beneficiários;
- Prevenir a incidência de sanções, multas diárias (*astreintes*) e bloqueios judiciais nas contas do Município;
- Resguardar a responsabilidade da Administração Pública Municipal perante o Poder Judiciário.

6.5 – Visando à economicidade, a contratação será realizada por item. Esta estratégia possibilita a

Assinado por 2 pessoas: LÍVIA MARIA DE PAULA e KLEBER DE ALMEIDA PEPPE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeituratuba.1doc.com.br/verificacao/78F4-BF6C-5052-4DAD

participação de um maior número de fornecedores, amplia a competitividade no mercado e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a entrega conforme as diretrizes deste Estudo e do futuro Termo de Referência.

6.6 – Diante da natureza de consumo dos insumos solicitados (produtos para a saúde e dietas/suplementos), a presente solução restringe-se ao fornecimento e logística de entrega, não havendo exigências relacionadas à instalação, manutenção ou assistência técnica.

6.7 – Por fim, registre-se que o detalhamento exato do objeto — abarcando aspectos como marca (quando imposta judicialmente), tipo, material, embalagem, capacidade, concentração e/ou osmolaridade, sabor e quantitativos — será tratado de forma exaustiva em tópico específico deste ETP (Item 7), de modo que sua inclusão nesta seção configuraria redundância.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR ALBUMINA 100% PURA EM PÓ. Suplemento alimentar em pó, composto de albumina 100% pura e natural, mínimo de 78% de proteínas, alto valor biológico, zero gordura. **Embalagem contendo de 400 a 500 gramas.** Acompanhado de colher medidora se possível.	Pacote	6	R$ 54,72000	R$ 328,32000
2	Lancetas Softclix Accu-chek®	Unidade (Lanceta)	800	R$ 0,65643	R$ 525,14000
3	Loção Corporal Emoliente ISDIN Nutratopic® Pro-Amp 400mL	Frasco	16	R$ 176,38500	R$ 2.822,16000
4	Loção Hidratante Hydraporin® AI 450g/ 450 mL Mantecorp Skincare - Para pele seca e extrasseca	Frasco	12	R$ 169,31000	R$ 2.031,72000
5	MCT - Módulo de lipídios para nutrição enteral e oral - 100 % Triglicerídeos de cadeia média (TCM) - 500 mL. **Padrão de referência Vitafor®**	Frasco	4	R$ 155,86750	R$ 623,47000
6	MTor® 1 g - Eurofarma - Caixa com 90 comprimidos	Caixa	4	R$ 354,80000	R$ 1.419,20000
7	Óleo de côco babaçu Extra virgem 05 L. Uso culinário. **Padrão de referência: Óleo de babaçu Extra virgem 05 L Coopefrut®.**	Galão	1	R$ 346,90000	R$ 346,90000

Assinado por 2 pessoas: LÍVIA MARIA DE PAULA e KLEBER DE ALMEIDA PEPPE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/78F4-BF6C-5052-4DAD

8	Optive® - Optive Advance lubrificante oftálmico 10 mL ou 15 mL	Frasco	16	R$ 91,79333	R$ 1.468,69333
9	Roupa Íntima Plenitud® Noturna tamanho P/M para fluxo severo	Unidade (Fralda/ tira)	480	R$ 4,32737	R$ 2.077,13600
10	Sonda Uretral n° 08 c/ 2 furações no tubo de PVC	Unidade	2300	R$ 1,08667	R$ 2.499,33333
11	Neocate LCP 400 g	Lata	78	R$ 226,21000	R$ 17.644,38000
12	**Fralda descartável infantil XG:** Fralda descartável de uso infantil, de alta qualidade e performance. Deve possuir sistema de máxima absorção composto por canais ativos de rápida distribuição e absorção do fluxo, camada interna de alta retenção líquida com gel super absorvente (polímero) e barreiras protetoras laterais antivazamento elevadas. Formato anatômico que se adapta aos movimentos da criança. Constituída por cobertura interna de falso tecido microperfurado ou toque suave de algodão, hipoalergênica, atóxica e dermatologicamente testada, com pH balanceado para prevenção de assaduras. Revestimento externo impermeável com filme laminado. Sistema de Fixação mecânico de fechamento ajustável com fitas adesivas ou ganchos reposicionáveis (tipo abre e fecha), que permita múltiplos ajustes e checagens sem rasgar a fralda. Ajuste Anatômico: Presença de fios elásticos multidirecionais nas pernas e na cintura (ou orelhas elásticas laterais), garantindo estabilidade e conforto. Desempenho Mínimo: Capacidade de retenção e proteção contra vazamentos por período de até 10 a 12 horas (uso diurno e noturno continuado). Livre de parabenos. **Tamanho XG. Faixa de peso aproximada: 12 a 15 kg.** Requisitos Sanitários e Rastreabilidade: O produto deverá possuir registro ou notificação regularizada junto à ANVISA. A embalagem original de fábrica deve apresentar de forma	Unidade (Fralda/ tira)	728	R$ 1,61767	R$ 1.177,66133

Assinado por 2 pessoas: LÍVIA MARIA DE PAULA e KLEBER DE ALMEIDA PEPPE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeituratauba.1doc.com.br/verificacao/78F4-BF6C-5052-4DAD

	visível: identificação do fabricante, CNPJ, marca, lote, prazo de validade, instruções de uso e a faixa de peso indicada para o usuário. **Padrão de referência: Qualidade igual ou superior à marca Huggies tripla proteção**.				
TOTAL				**R$ 32.964,11400**	

7.1 – Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 – O cálculo do quantitativo foi obtido com base na quantidade dispensada para cada paciente que faz uso dos produtos para a saúde e suplementos objeto desta contratação, considerando, ainda, a última atualização formalizada por meio de receita médica ou nutricional apresentada pelos usuários ao setor de Dispensação Judicial, ou a quantidade específica expressamente determinada em decisão judicial.

7.1.2 – O volume total calculado para cada item resultou da multiplicação da demanda mensal individualizada pelo período estimado de 04 (quatro) meses, tempo tecnicamente dimensionado para garantir o abastecimento ininterrupto até que ocorra a conclusão e homologação do processo licitatório regular (Sistema de Registro de Preços – SRP) atualmente em trâmite.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 – O valor estimado da contratação é de **R$ 32.964,11** (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).

8.2 – O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8.3 – Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956, de 06 de março de 2023 e Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

8.4 – A Planilha de Estimativa de Preços será apresentada através do Orçamento Estimativo a ser elaborado quando da construção do Termo de Referência pelo servidor designado através da Portaria nº 20.555 de 06 de maio de 2026.

Assinado por 2 pessoas: LÍVIA MARIA DE PAULA e KLEBER DE ALMEIDA PEPPE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/78F4-BF6C-5052-4DAD

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 – Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a licitação POR ITEM na aquisição do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 – Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 – O Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 encontra-se implementado no âmbito do Município e contempla, em seu escopo geral, o provimento contínuo de medicamentos, produtos para a saúde, dietas orais/enterais e suplementos. Contudo, os itens específicos que compõem a presente demanda não constam de forma detalhada no planejamento inicial, haja vista que decorrem do estrito cumprimento de novas sentenças judiciais ou de atualizações imprevisíveis em prescrições médicas de demandas anteriores, cuja natureza intempestiva inviabiliza a sua previsão exata antecipada.

11.2 – Não obstante a justificada impossibilidade de previsão prévia no PCA, a contratação emergencial pretendida encontra-se plenamente alinhada às diretrizes estratégicas desta Secretaria Municipal de Saúde e ao interesse público. Ressalta-se que a medida possui a devida cobertura orçamentária e que a sua necessidade e urgência estão exaustivamente fundamentadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

12.1 – Pretende-se com a presente contratação emergencial garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, atingindo resultados primordiais para a Administração. A adoção desta medida excepcional evita o decurso de um procedimento licitatório ordinário, cujo tempo de trâmite é incompatível com a urgência do atendimento e o rigor dos prazos judiciais.

Assinado por 2 pessoas: LÍVIA MARIA DE PAULA e KLEBER DE ALMEIDA PEPPE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/78F4-BF6C-5052-4DAD

12.2 – Em termos econômicos e financeiros, o levantamento de mercado assegura a contratação dos itens com o melhor preço e com a qualidade técnica exigida. Além da obtenção de parâmetros justos e vantajosos, a medida resguarda o erário ao garantir o cumprimento tempestivo das decisões judiciais, evitando consequências financeiras severas, como multas diárias (*astreintes*) e bloqueios de contas públicas.

12.3 – No que tange ao aproveitamento de recursos humanos e materiais, a contratação direta por via emergencial reduz a necessidade de mobilização imediata da equipe técnica para a condução de um processo licitatório longo, permitindo que os servidores direcionem seus esforços para a estruturação do processo regular definitivo (Sistema de Registro de Preços) e para outras atividades assistenciais prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde.

12.4 – Quanto à efetividade na prestação do serviço público, a solução garante o atendimento inadiável às necessidades dos pacientes assistidos. O acesso garantido a produtos para a saúde, materiais correlatos e suplementos seguros e eficazes contribui sobremaneira para a redução de riscos à vida, promovendo o bem-estar e evitando a interrupção de tratamentos ou desfechos clínicos desfavoráveis.

12.5 – Dessa forma, o provimento via **dispensa emergencial** proporciona:

- **Celeridade:** Garantia de acesso imediato aos insumos e estrito cumprimento das sentenças judiciais;
- **Eficiência:** Otimização da força de trabalho ao dispensar trâmites ordinários alongados diante de uma situação premente;
- **Economicidade:** Obtenção de preços justos atrelada à mitigação de passivos financeiros (sanções e multas judiciais);
- **Efetividade:** Redução de riscos à saúde, promoção de tratamentos eficazes e garantia ininterrupta da assistência.

13. Providências a serem adotadas

13.1 – Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 – Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos

Assinado por 2 pessoas: LÍVIA MARIA DE PAULA e KLEBER DE ALMEIDA PEPPE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeituradauba.1doc.com.br/verificacao/78F4-BF6C-5052-4DAD

legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

14.1.1 – Os itens deverão ser produzidos de forma minimizar o máximo os impactos ambientais, como: Poluição e resíduos; consumo de recursos naturais; emissões de gases de efeito estufa; uso de substâncias perigosas; impactos na biodiversidade; impacto com embalagens; descarte em efluentes.

15. Análise de Risco

15.1 – Conforme entendimento do TCU "(...) o Estudo Técnico Preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 – Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 – Declaro viável esta contratação.

16.1.1 – Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 – Pelo constatado no Estudo Técnico Preliminar considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Ubá/MG, data da assinatura eletrônica

Lívia Maria de Paula
Coordenadora do Núcleo de Dispensação Judicial
Matrícula nº 7.686-4

Assinado por 2 pessoas: LÍVIA MARIA DE PAULA e KLEBER DE ALMEIDA PEPPE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/78F4-BF6C-5052-4DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Ubá/MG, data da assinatura eletrônica

_____
Kleber de Almeida Peppe
Gerente Divisão de Planejamento e Gestão da Saúde
Matrícula nº 139343

Assinado por 2 pessoas: LÍVIA MARIA DE PAULA e KLEBER DE ALMEIDA PEPPE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/78F4-BF6C-5052-4DAD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 78F4-BF6C-5052-4DAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LÍVIA MARIA DE PAULA (CPF 073.XXX.XXX-22) em 28/10/2026 11:27:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KLEBER DE ALMEIDA PEPPE (CPF 028.XXX.XXX-90) em 28/10/2026 11:40:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/10/2026 às 11:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/78F4-BF6C-5052-4DAD

ORÇAMENTO ESTIMADO

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

1.1 – Aquisição de produtos para a saúde e suplementos para o atendimento às determinações exaradas nos autos dos processos judiciais contra a Prefeitura Municipal de Ubá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

2 – FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇO:

☒ Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)/AMM*

☐ Contratações de outros órgãos*

☐ Contratações similares feitas pela administração pública**

☒ Base nacional de notas fiscais eletrônicas***

☐ Pesquisa direta com fornecedores*****

☒ Sítios Elet. Esp. ou de Domínio Amplo

☒ Banco de Preços

** As cotações devem se referir a contratações realizadas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa.*

*** As cotações devem se referir a contratações em execução ou concluídas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa, corrigidas monetariamente por índice oficial. Os preços de Sistema de Registro de Preços (SRP) também podem ser utilizados na cotação, desde que corrigidos monetariamente por índice oficial.*

**** As cotações devem se referir a notas fiscais emitidas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa.*

***** As cotações de sites especializados ou de domínio público devem se referir a preços registrados em **até 6 meses** antes da presente pesquisa e deve conter data e hora do acesso. Essa opção compreende tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo.*

****** Deve-se justificar a utilização dessa base de pesquisa e o motivo da escolha dos fornecedores consultados. A motivação é necessária porque essa fonte de preço é excepcional, devendo ser dada preferência às outras fontes.*

Assinado por 1 pessoa: SHEILA MARINA BIGONHA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/BB13-D34C-6237-15D4

2.1 – Nota justificativa: metodologia de pesquisa de mercado e orçamento estimado

Declara-se, para os devidos fins de instrução processual, que eventuais pesquisas de mercado para a composição do presente Orçamento Estimado realizadas exclusivamente por meio da ferramenta "Banco de Preços" encontram-se plenamente justificadas e amparadas pelos seguintes fundamentos técnicos e legais:

- **Diretriz Institucional:** O Banco de Preços é a solução tecnológica de uso preferencial e oficial adotada pela Prefeitura Municipal de Ubá para a condução de pesquisas mercadológicas, assegurando a padronização, a segurança jurídica e o atendimento às normativas de controle interno.
- **Amplitude da Cesta de Preços:** A referida ferramenta atua como um consolidador que busca em uma ampla e diversificada cesta de preços, indexando dados de contratações públicas de diversos órgãos e entes da federação, além de notas fiscais eletrônicas, o que garante um referencial estatístico robusto, diversificado e condizente com a realidade mercadológica.
- **Amparo Legal e Eficiência:** A consolidação do orçamento com base em sistemas informatizados e bases de dados públicas atende diretamente aos princípios da celeridade, economicidade e eficiência administrativa, estando em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- **Rastreabilidade e Integridade:** O uso da plataforma assegura a emissão de relatórios com a memória de cálculo e a origem dos parâmetros coletados, conferindo total transparência, auditabilidade e mitigação de vieses ou riscos processuais.

Diante do exposto, caso o orçamento estimado tenha sido instruído mediante a utilização desta ferramenta, atesta-se que o procedimento atende plenamente aos requisitos legais e normativos de balizamento de preços, dispensando-se a obtenção de orçamentos adicionais diretos por ser suficiente e tecnicamente idônea a fonte utilizada.

3 – JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

☐ Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;

☐ Fornecedores que mantém contrato vigente com o contratante;

☐ Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;

☐ Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;

Assinado por 1 pessoa: SHEILA MARINA BIGONHA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/BB13-D34C-6237-15D4

☒ Não se aplica.

4 – METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇO

☐ Menor preço

☒ Média

☐ Mediana

5 – QUANTIDADE DE PREÇOS COLETADOS:

5.1. A regra geral para a formação do preço estimado para a contratação visa considerar o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º do Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023 e em consonância com as diretrizes de pesquisa de preços da Lei nº 14.133/2021.

5.2. No entanto, para parte dos itens que compõem o objeto, excepcionalmente, não foi possível obter o quantitativo mínimo de 3 (três) orçamentos independentes. Esta limitação decorre de fatores materiais e jurídicos que fogem ao controle da Administração Pública, justificados de forma cumulativa pelos seguintes motivos:

A) Cumprimento de Decisão Judicial com Indicação Restritiva: A presente aquisição tem como escopo o atendimento direto a determinações exaradas nos autos de processos judiciais contra a Prefeitura Municipal de Ubá. Cumpre destacar que, embora os produtos para saúde e suplementos pleiteados possuam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo mercado (caracterizando-se plenamente como bens comuns), as sentenças e liminares frequentemente impõem o fornecimento vinculado a uma marca comercial específica prescrita pelo médico do paciente. Esta ordem judicial retira do setor de compras a discricionariedade de buscar produtos similares ou genéricos de outras marcas, restringindo drasticamente o universo de potenciais fornecedores.

B) Restrição do Mercado Fornecedor em Razão da Marca: Devido exclusivamente à obrigação legal de adquirir a marca exata demandada na ação judicial, o mercado fornecedor torna-se restrito. Para diversos itens, há um número muito limitado de distribuidores, representantes ou farmácias capazes de fornecer a marca específica imposta no momento da cotação, impossibilitando a pluralidade de propostas para o mesmo produto.

C) Princípio da Eficiência e Risco de Dano Inverso (Urgência): As ordens judiciais de saúde tutelam o direito fundamental à vida e estabelecem prazos peremptórios e exíguos para o

Assinado por 1 pessoa: SHEILA MARINA BIGONHA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeituraauba.1doc.com.br/verificacao/BB13-D34C-6237-15D4

cumprimento, sob pena de imposição de multas diárias (astreintes) ao município, bloqueio de verbas públicas e responsabilização. Dilatar excessivamente a fase preparatória na tentativa frustrada de encontrar um terceiro orçamento para uma marca com pouca oferta no mercado local/regional colocaria em risco iminente a saúde do paciente beneficiário e causaria prejuízos financeiros maiores ao erário municipal devido às penalidades.

D) Incompatibilidade com as Bases de Dados de Outros Órgãos: Cumpre salientar que a pesquisa baseada em contratações similares de outros órgãos públicos — que, via de regra, consiste no parâmetro prioritário e mais compatível para aferir os preços praticados no âmbito da Administração Pública — resta sobremaneira prejudicada. A grande maioria dos processos licitatórios de outros entes não estipula marca (em obediência à regra geral de vedação à indicação de marca), o que torna a busca por preços de referência daquela marca específica imposta judicialmente muito mais difícil e, em muitos casos, inviabiliza a utilização desses dados para compor os orçamentos do processo.

5.3. Diante do exposto e da comprovação material da pesquisa realizada, os preços coletados constantes nos autos refletem a realidade mercadológica possível e restrita ao cenário do estrito cumprimento de ordem judicial. Atesta-se, portanto, a validade da precificação alcançada e a impossibilidade fática de ampliação do número de cotações, garantindo-se o andamento do processo para o tempestivo atendimento às demandas emergenciais de saúde.

6 – HOUVE DESCARTE DE PREÇO?

☐ Sim

Justificativa:

☒ Não houve

7 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	R$ 54,72000	R$ 328.32000
2	800	R$ 0.65640	R$ 525.14000
3	16	R$ 176.38500	R$ 2,822.16000
4	12	R$ 169.31000	R$ 2,031.72000

Assinado por 1 pessoa: SHEILA MARINA BIGONHA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/BB13-D34C-6237-15D4

5	4	R$ 155.86750	R$ 623.47000
6	4	R$ 354.80000	R$ 1,419.20000
7	1	R$ 346.90000	R$ 346.90000
8	16	R$ 91.79333	R$ 1,468.69333
9	480	R$ 4.32737	R$ 2,077.13600
10	2300	R$ 1.08667	R$ 2,499.33333
11	78	R$ 226.21000	R$ 17,644.38000
12	728	R$ 1.61767	R$ 1,177.66133
VALOR TOTAL			**R$ 32.964,11**

8 – CONCLUSÃO:

8.1 – Ante o exposto, após a regular condução da pesquisa de preços sob as diretrizes do Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023 e em consonância com a Lei nº 14.133/2021 — e consideradas as excepcionalidades materiais e jurídicas devidamente justificadas no item 5 deste documento —, certifica-se que os valores estimados para a presente contratação refletem a realidade mercadológica possível para o estrito cumprimento das ordens judiciais. Atesta-se, portanto, a adequação e a validade dos preços alcançados para o regular prosseguimento do feito.

Ubá/MG, data da assinatura eletrônica.

Sheila Marina Bigonha
Agente Administrativo II
Matrícula 4791-0
Membro da PORTARIA Nº 20.555 de 06 de maio de 2026

Assinado por 1 pessoa: SHEILA MARINA BIGONHA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/BB13-D34C-6237-15D4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB13-D34C-6237-15D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SHEILA MARINA BIGONHA (CPF 057.XXX.XXX-12) em 28/10/2026 14:03:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/10/2026 às 14:03 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/BB13-D34C-6237-15D4

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 40/2026

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de produtos para a saúde e suplementos para o atendimento às determinações exaradas nos autos dos processos judiciais contra a Prefeitura Municipal de Ubá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 – DA PADRONIZAÇÃO

2.1 – A contratação dar-se-á em estrita observância ao princípio da padronização, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não se enquadram na categoria "luxo".

4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR ALBUMINA 100% PURA EM PÓ. Suplemento alimentar em pó, composto de albumina 100% pura e natural, mínimo de 78% de proteínas, alto valor biológico, zero gordura. **Embalagem contendo de 400 a 500 gramas.** Acompanhado de colher medidora se possível.	Pacote	6	R$ 54,72000	R$ 328,32000
2	Lancetas Softclix Accu-chek®	Unidade (Lanceta)	800	R$ 0,65643	R$ 525,14000
3	Loção Corporal Emoliente ISDIN Nutratopic® Pro-Amp 400mL	Frasco	16	R$ 176,38500	R$ 2.822,16000
4	Loção Hidratante Hydraporin® AI 450g/ 450 mL Mantecorp Skincare - Para pele seca e extrasseca	Frasco	12	R$ 169,31000	R$ 2.031,72000
5	MCT - Módulo de lipídios para nutrição enteral e oral - 100 % Triglicerídeos de cadeia média (TCM) - 500 mL. **Padrão**	Frasco	4	R$ 155,86750	R$ 623,47000

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/60D4-0BCF-7189-7ADF

	de referência Vitafor®				
6	MTor® 1 g - Eurofarma - Caixa com 90 comprimidos	Caixa	4	R$ 354,80000	R$ 1.419,20000
7	Óleo de côco babaçu Extra virgem 05 L. Uso culinário. **Padrão de referência: Óleo de babaçu Extra virgem 05 L Coopefrut®.**	Galão	1	R$ 346,90000	R$ 346,90000
8	Optive® - Optive Advance lubrificante oftálmico 10 mL ou 15 mL	Frasco	16	R$ 91,79333	R$ 1.468,69333
9	Roupa Íntima Plenitud® Noturna tamanho P/M para fluxo severo	Unidade (Fralda/ tira)	480	R$ 4,32737	R$ 2.077,13600
10	Sonda Uretral n° 08 c/ 2 furações no tubo de PVC	Unidade	2300	R$ 1,08667	R$ 2.499,33333
11	Neocate LCP 400 g	Lata	78	R$ 226,21000	R$ 17.644,38000
12	**Fralda descartável infantil XG:** Fralda descartável de uso infantil, de alta qualidade e performance. Deve possuir sistema de máxima absorção composto por canais ativos de rápida distribuição e absorção do fluxo, camada interna de alta retenção líquida com gel super absorvente (polímero) e barreiras protetoras laterais antivazamento elevadas. Formato anatômico que se adapta aos movimentos da criança. Constituída por cobertura interna de falso tecido microperfurado ou toque suave de algodão, hipoalergênica, atóxica e dermatologicamente testada, com pH balanceado para prevenção de assaduras. Revestimento externo impermeável com filme laminado. Sistema de Fixação mecânico de fechamento ajustável com fitas adesivas ou ganchos reposicionáveis (tipo abre e fecha), que permita múltiplos ajustes e checagens sem rasgar a fralda. Ajuste Anatômico: Presença de fios elásticos multidirecionais nas pernas e na cintura (ou orelhas elásticas laterais), garantindo estabilidade e conforto. Desempenho Mínimo: Capacidade de retenção e proteção contra vazamentos por período de até 10 a 12 horas (uso	Unidade (Fralda/ tira)	728	R$ 1,61767	R$ 1.177,66133

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/60D4-0BCF-7189-7ADF

	diurno e noturno continuado). Livre de parabenos. **Tamanho XG. Faixa de peso aproximada: 12 a 15 kg.** Requisitos Sanitários e Rastreabilidade: O produto deverá possuir registro ou notificação regularizada junto à ANVISA. A embalagem original de fábrica deve apresentar de forma visível: identificação do fabricante, CNPJ, marca, lote, prazo de validade, instruções de uso e a faixa de peso indicada para o usuário. **Padrão de referência: Qualidade igual ou superior à marca Huggies tripla proteção**.				
TOTAL				**R$ 32.964,11400**	

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da contratação será de 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.2 – O prazo estabelecido no subitem anterior visa ser suficiente para abranger a entrega total dos bens, o recebimento definitivo pela Administração e a efetivação do respectivo pagamento, sem prejuízo dos prazos de validade e de garantia legal dos produtos para a saúde e suplementos fornecidos.

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 – A fundamentação e as justificativas que demonstram a necessidade da presente aquisição encontram-se devidamente detalhadas em itens específicos do Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 – A descrição da solução como um todo, encontra-se devidamente detalhada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/60D4-0BCF-7189-7ADF

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Sustentabilidade

8.1.1 – Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontram-se devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 – Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 – Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2.1 – Na presente contratação, a indicação e a exigência de marcas específicas para determinados itens (conforme apontado na descrição do objeto) decorrem do estrito cumprimento de determinações judiciais. Nesses casos, a Administração Pública encontra-se legalmente vinculada a fornecer a marca exata determinada nos autos dos respectivos processos judiciais, não sendo admitida a entrega de produtos genéricos, similares ou equivalentes, sob pena de grave descumprimento de ordem judicial e risco à saúde do paciente.

8.2.2 – Para os demais itens do escopo que não possuem expressa determinação judicial restritiva, eventuais marcas ou modelos constantes na especificação servem exclusivamente como referência de padrão de qualidade e compreensão da demanda. Para estes itens, serão plenamente aceitos produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam a todas as características técnicas descritas, aos rigorosos padrões sanitários exigidos e possuam registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.3 – Da exigência de amostra:

8.3.1 – Não haverá exigência de apresentação prévia de amostra física dos produtos. Contudo, para fins de comprovação rigorosa das especificações técnicas, os proponentes deverão apresentar prospecto, bula, catálogo do fabricante ou ficha técnica detalhada do item ofertado para análise prévia.

8.3.2 – A documentação apresentada deverá comprovar inequivocamente as características do produto (marca, fabricante, apresentação, material, capacidade ou concentração, conforme o caso) e contemplar, quando exigível pela legislação sanitária, a comprovação de registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O não atendimento a esta exigência, ou a apresentação de documentação que não comprove a estrita compatibilidade com o objeto demandado, acarretará a desclassificação da proposta.

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/60D4-0BCF-7189-7ADF

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1.1 – Os produtos para a saúde e suplementos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou da respectiva Nota de Empenho por parte da CONTRATADA.

9.1.2 – Face ao caráter judicial, urgente e inadiável do presente fornecimento, na impossibilidade de cumprimento do prazo pactuado, a CONTRATADA obriga-se a apresentar justificativa formal antecipada pleiteando a prorrogação. O deferimento será analisado com rigor, priorizando a não descontinuidade dos tratamentos, e ficará a critério exclusivo da Administração, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior.

9.1.3 – A entrega logística dos itens ocorrerá no endereço a ser formalmente definido e expressamente indicado pela Administração Pública no momento do envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

10 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 – A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor designado, conforme item 10.4 deste instrumento, o qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Ubá.

10.3 – A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor designado, conforme item 10.4 deste TR, o qual será responsável pelo acompanhamento rigoroso dos quantitativos, prazos de entrega, conformidade das marcas exigidas judicialmente e condições sanitárias dos produtos para a saúde, materiais correlatos e suplementos nutricionais, conforme atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Ubá.

10.4 – Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato foram previamente indicados e designados no respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD), conforme a estrutura de governança do Contratante.

10.5 – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará o controle, o acompanhamento e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades cabíveis, após o devido processo legal, em caso de descumprimento das obrigações contratadas ou de atrasos que comprometam o cumprimento de ordens judiciais.

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/60D4-0BCF-7189-7ADF

10.6 – O Município de Ubá poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente diante de urgências clínicas ou alterações em prescrições de pacientes amparados judicialmente.

10.7 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Ubá poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução célere do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.9 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.9.1 – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, a integridade e a plena segurança de todos os produtos para a saúde, materiais correlatos e suplementos nutricionais fornecidos, em conformidade com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as especificações técnicas deste instrumento.

10.9.2 – No ato da entrega, os itens deverão possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total estabelecido pelo fabricante. Prazos de validade inferiores só serão aceitos mediante justificativa formal da empresa e anuência expressa do responsável técnico da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de compromisso formal de substituição integral em caso de não utilização antes do vencimento.

10.9.3 – Constatado qualquer vício, defeito de fabricação, violação de lacre, avaria na embalagem primária ou divergência com a marca estipulada judicialmente, a CONTRATADA obriga-se a realizar a substituição do item no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas a partir da notificação formal pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo da continuidade dos tratamentos dos pacientes.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 – DO RECEBIMENTO

11.1.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, acompanhados da Nota Fiscal e da respectiva Ordem de Fornecimento, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para fins de conferência quantitativa e verificação inicial de conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/60D4-0BCF-7189-7ADF

11.1.2 – A entrega dos produtos para a saúde, materiais correlatos e suplementos nutricionais só será considerada concluída após a conferência no local indicado pela Administração, momento em que o fiscal procederá à verificação da integridade das embalagens primárias e secundárias, dos prazos de validade, dos números de lote e da correspondência exata com as marcas exigidas judicialmente, quando aplicável.

11.1.3 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem avarias, violação de lacres, prazos de validade em desacordo com o exigido ou divergência com a marca estipulada em decisão judicial. Nessa hipótese, deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da notificação da contratada, às suas exclusivas custas, sem prejuízo da continuidade dos tratamentos dos pacientes e da aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.4 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega e do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade técnica, quantitativa e sanitária do material, com a sua consequente aceitação formal pela Administração.

11.1.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, conformidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 – O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela segurança, eficácia e qualidade dos produtos para a saúde e suplementos nutricionais, nem a responsabilidade por vícios ocultos, falhas ou inadequações que possam comprometer a saúde dos pacientes assistidos.

12 – LIQUIDAÇÃO

12.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/60D4-0BCF-7189-7ADF

12.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura de Ubá, CNPJ nº 18.128.207/0001-01, com sede na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 – 2º Andar, Centro - Ubá/MG CEP: 36500-091.

12.2.1 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 – A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/60D4-0BCF-7189-7ADF

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14 – FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

14.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – REAJUSTE

15.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/60D4-0BCF-7189-7ADF

16.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta via Dispensa de Licitação Emergencial (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021), preferencialmente sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

16.2 – Modo de disputa

16.2.1 – O modo de disputa será ABERTO.

16.3 – Exigências de habilitação

16.3.1 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.3 – Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.3.1 – **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.2 – **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.3 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.4 – **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.3.5 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.6 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/60D4-0BCF-7189-7ADF

16.3.7 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

16.4.2 – **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.4.3 – **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

16.4.4 – **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4.5 – Prova **de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.6 – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5 – Qualificação Econômico-Financeira

16.5.1 – Será exigida a Qualificação Econômico-Financeira, mediante a apresentação do seguinte documento:

16.5.1.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (conforme Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

16.6 – Qualificação Técnica

16.6.1 – Para fins de qualificação técnica, dada a natureza do objeto (produtos para a saúde, materiais correlatos e suplementos nutricionais) e a necessidade de garantir a segurança sanitária dos pacientes, o fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/60D4-0BCF-7189-7ADF

16.6.1.1 – **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente, da sede ou domicílio do fornecedor, dentro do prazo de validade e com o ramo de atividade compatível com o comércio, dispensação ou distribuição dos itens ofertados.

16.6.1.2 – **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente publicada no Diário Oficial da União (DOU) ou comprovada via consulta ao portal da ANVISA, compatível com a atividade de comércio/distribuição de produtos para a saúde, correlatos ou alimentos (conforme a natureza específica do item cotado e a exigência legal aplicável).

16.6.1.3 – Declaração formal, sob as penas da lei, de que todos os produtos a serem entregues possuem registro, notificação ou cadastro válido na ANVISA, sempre que a legislação sanitária assim o exigir.

17 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 – O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no Orçamento Estimado, apêndice deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Ubá.

18.1.1 – A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

- Dotação orçamentária: 02.07.01.10.122.0001.2.185 – Natureza da despesa: 3.3.90.91 – Ficha: 7299 – Fonte: 1500

19 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/60D4-0BCF-7189-7ADF

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ubá/MG, data da assinatura eletrônica.

_____

Sheila Marina Bigonha
Agente Administrativo II
Matrícula nº 47910

DESPACHO

Aprovo o Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Ubá/MG, data da assinatura eletrônica.

_____

João Paulo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 4516-0

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/60D4-0BCF-7189-7ADF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 60D4-0BCF-7189-7ADF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SHEILA MARINA BIGONHA (CPF 057.XXX.XXX-12) em 29/10/2026 07:51:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOÃO PAULO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-85) em 29/10/2026 12:43:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/10/2026 às 12:43 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/60D4-0BCF-7189-7ADF